

**PORTARIA Nº 009/2023**

Nº de ordem <u>009/2023</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>25/06/2023</u>
<u>Leidyke Guarnel</u> Responsável

**“Instituir o Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) e dá outras providências.”**

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) é uma instância colegiada da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde – Montividiu - GO responsável pelas ações de Educação Permanente em Saúde no município de Montividiu.

**Art. 2º.** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) é uma instância colegiada, com a finalidade de fomentar, planejar, apoiar, ordenar e implementar, de modo articulado, ações relacionadas à educação na saúde em âmbito do município, e a ele compete:

- I. Fomentar o desenvolvimento da Política Municipal de Educação Permanente em Saúde;
- II. Elaborar e atualizar as normatizações relacionadas aos Eventos de Educação Internos e Externos;
- III. Planejar e coordenar ações de educação na saúde, por meio de articulações interprofissionais e intersetoriais;
- IV. Participar da proposição e do acompanhamento da educação permanente dos profissionais de saúde, tendo como base o diagnóstico de necessidades da comunidade de usuários e gestores;
- V. Apoiar na realização de eventos de educação na saúde promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Montividiu - GO;

VI. Identificar as potencialidades dos trabalhadores como apoiadores de educação permanente, por meio levantamento da força de trabalho as SMS;

VII. Fomentar a Educação Permanente em Saúde em todos os âmbitos da SMS;

VIII. Estabelecer políticas e processos para o desenvolvimento profissional em programas institucionais, interprofissionais e de caráter interdisciplinar, tendo em vista a atenção integral à saúde;

IX. Desenvolver estratégias e mecanismos organizacionais de qualificação e valorização da força de trabalho da saúde, estimulando processos de formação e educação permanente voltados para a efetivação da PNPS (Política Nacional de Promoção a Saúde);

X. Promover a educação permanente dos profissionais de saúde das unidades de atenção básica, inclusive do Programa Saúde da Família, dos serviços de saúde mental, das unidades de urgência e emergência, de acordo com os princípios da integralidade e da humanização. (PRT MS/GM 1876/2006, Art. 2º, VIII)

XI. implementar as diretrizes da educação permanente e qualificação em consonância com a realidade loco regional;

XII. Criar estratégias para registrar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação permanente em saúde implantadas no município.

XIII. promover a formação e capacitação em saúde do trabalhador para os profissionais de saúde do SUS, inclusive na forma de educação continuada, respeitadas as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, bem como estimular a parceria entre os órgãos e instituições pertinentes para formação e capacitação da comunidade, dos trabalhadores e do controle social, em consonância com a legislação de regência; (Origem: PRT MS/GM 1823/2012, Art. 12, XIII)

XIV. Garantia da inserção dos objetivos desta Política nos processos de formação profissional e educação permanente de trabalhadores da saúde, em articulação com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007 (BRASIL, 2007);

**Art. 2º.** O Núcleo de Educação Permanente em Saúde será constituído pelos representantes, servidores públicos municipais da secretaria de saúde, nomeados pelo Secretário Municipal/e ou Prefeito Municipal em portaria específica.

**Parágrafo único.** A coordenação do Núcleo de Educação Permanente em Saúde será definida entre os integrantes do mesmo em sua primeira reunião ordinária.

**Art.3º** As atribuições do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS) serão:

1. Articular as instâncias e as ações de Educação Permanente Em Saúde em nível municipal e regional.

2. Analisar e construir coletivamente o perfil da força de trabalho no município, as necessidades de formação e gestão do trabalho, com valorização dos trabalhadores, gestores, usuários e ensino, considerando as diretrizes da PNEPS, PNH, Programa de Saúde na Escola (PSE), Ensino Profissional, Superior e Pós-graduação, Telessaúde, PROVAB, entre outras ações estratégicas do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

3. Elaborar uma agenda anual de Educação Permanente Em Saúde para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde em todos os níveis de atenção e demais prestadores de serviços do SUS, usuários e ensino considerando: PNEPS, PNH, PSE, o trabalho em redes, Ensino Profissional, Superior e pós-graduações, Telessaúde, cursos, eventos, PMAQ, entre outros.

4. Identificar e dar visibilidade a ações de Educação Permanente Em Saúde que ocorrem na realidade dos serviços de saúde e comunidade.

5. Promover a qualificação profissional inter e intrainstitucional fortalecendo as parcerias e cooperações técnicas existentes, projetando novos cenários de atuação profissional e discente, visando a integração ensino-serviço.

6. Elaborar as propostas a partir das necessidades do serviço e do planejamento participativo, promovendo espaços de discussão e de qualificação profissional contribuindo para alcance das metas institucionais.

7. Acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias de educação na saúde e humanização implementadas no município e região de saúde.

8. Apoiar os gestores na discussão sobre Educação Permanente em Saúde e Humanização, na proposição de intervenções, no planejamento e desenvolvimento de ações.

9. Promover uma relação dialógica entre as Políticas Públicas de saúde e intersetorial.

10. Fomentar a pesquisa em saúde e sua divulgação.

11. Desenvolver ações de Educação Permanente Em Saúde na perspectiva de compreensão do conceito ampliado do processo saúde-doença e a integralidade da atenção.

12. Incentivar e articular a promoção de ações de educação popular e educação em saúde para os usuários do SUS.

13. Apoiar as Equipes de Saúde em seus processos de trabalho assistencial no monitoramento e avaliação das ações de saúde.

**Art. 4º.** Os integrantes do Núcleo de Educação Permanente em Saúde terão 2 (Duas) horas semanais de atividades específicas relacionadas às atribuições definidas no art. 3º desta portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Saúde de Montividiu, Estado de Goiás, aos (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2023..



---

**KELLY MARIA MARQUES COUTINHO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº005/2021